

Relatório de Gestão

2021

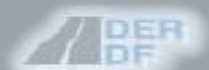
J

A

R

I

JUNTA



ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÕES

Brasília - DF, 03 de janeiro de 2022.

MEMBROS DO COLEGIADO:

CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE

Presidente

Representante CONTRANDIFE

SUSANY CRISTINY ALVES

Relator Titular

Representante DER/DF

DANIELA BATISTA SAKAMOTO FRANÇA

Relator Titular

Representante Sociedade Civil

SIMÁLIA MARIA DOS SANTOS

Relator Suplente

Representante CONTRANDIFE

WEBER LUIZ DE SOUZA

Relator Suplente

Representante DER/DF

BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Relator Suplente

Representante DER/DF

SECRETÁRIO:

Cargo contingenciado.

APOIO ADMINISTRATIVO:

WEBER LUIZ DE SOUZA

Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária

DENISE WANZELER BEZERRA

Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária

Como não há implantado oficialmente a figura da Secretária e, por conseguinte, o cargo de Secretário, conforme prevê o Regimento Interno desta JARI - Decreto nº 33.535, de 13 de fevereiro de 2012, e o cargo de assessoria que existia a um tempo atrás foi contingenciado, a assessoria do Colegiado e toda a parte administrativa está sendo operacionalizada apenas pelos servidores do apoio administrativo.

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Biênio 2021–2022

Decreto de 19 de janeiro de 2021

DODF nº 13, pg. 33, de 20 de janeiro de 2021

Empossados em 22 de janeiro de 2021

APRESENTAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI é um órgão de deliberação colegiada independente, integrante do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, responsável pelo julgamento dos recursos em 1ª instância contra penalidades impostas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Com Regimento Interno próprio, e apoio administrativo e financeiro do Órgão Rodoviário de Trânsito junto ao qual funciona, tem seu amparo legal no artigo 16, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no Decreto nº 33.535, de 13 de fevereiro de 2012, que aprova o seu Regimento Interno.

A JARI é o mecanismo na esfera administrativa capaz de materializar a observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, em relação as penalidades impostas ao cidadão pelos órgãos de trânsito, pois é o canal administrativo primeiro que a sociedade e o cidadão possuem, de contestação das penalidades de trânsito aplicadas a eles.

O processo administrativo julgado pela JARI relativo à aplicação de infração de trânsito obedece aos ditames estabelecidos pelo CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, primordialmente, a Resolução nº 619, de 06/09/2016, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, e a Resolução nº 299, de 04/12/2008, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos para apresentação de defesa de autuação e recurso em 1ª e 2ª instâncias, contra a imposição de penalidade de multa de trânsito.

Os trabalhos da Junta no ano de 2021 foram realizados com a participação dos **2 (dois) servidores do apoio administrativo**, e com os seus **3 Membros titulares e 3 Membros suplentes**, estes últimos, convocados extraordinariamente devido ao número elevado de processos para julgamento.

CANAIS DE RELACIONAMENTO COM A JARI

- e-mail: jari@der.df.gov.br
- WhatsApp: (61) 99309-1711 (apenas mensagens).

Obs.: A JARI não protocola processos de recurso e não comunica seus resultados de julgamento por estes canais de comunicação disponibilizados.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES DA JARI

De acordo com o artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB das decisões da JARI cabe recurso a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da **publicação (EDITAL)** ou notificação da decisão.

Assim, a JARI – DER/DF publica, semanalmente, minuta do Edital das decisões proferidas pelo Colegiado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e disponibiliza o resultado das decisões no site do DER/DF, no link - <https://www.der.df.gov.br/publicacao-de-decisoes-da-jari/> -.

REUNIÕES

A JARI – DER/DF reuniu-se ordinariamente, no ano de 2021, por **45 (quarenta e cinco)** vezes, tendo sido **4 (quatro)** reuniões mensais.

Na primeira reunião ordinária, da composição do Biênio 2021-2022, foi apresentado o Calendário Anual das reuniões, em que ficou decidido, por unanimidade, que as reuniões seriam realizadas todas as quartas-feiras, às 10h.

Devido à pandemia do COVID-19, e respeitando as orientações emitidas pelas autoridades e especialistas na área de saúde, as reuniões ocorreram por videoconferência.

Cabe ressaltar ainda, que, a comunicação entre os Membros do Colegiado se dá de forma rotineira por intermédio do aplicativo WhatsApp.

COMPARECIMENTO AS REUNIÕES

CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE -----	45 reuniões
SUSANY CRISTINY ALVES -----	45 reuniões
DANIELA BATISTA SAKAMOTO FRANÇA -----	45 reuniões
SIMÁLIA MARIA DOS SANTOS -----	45 reuniões
WEBER LUIZ DE SOUZA -----	45 reuniões
BÁRBARA TORRES RODRIGUES -----	45 reuniões

No ano de 2021 todos os Membros da JARI participaram efetivamente de todas as reuniões.

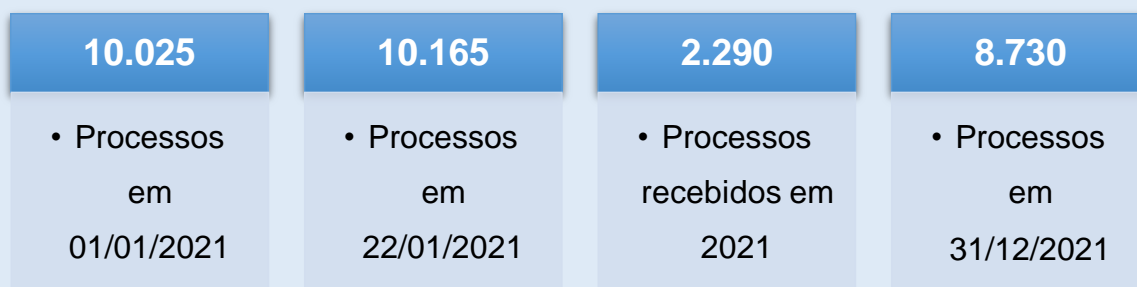
HISTÓRICO DE PROCESSOS

Constam das Estatísticas do Sistema Eletrônico de Informação - SEI que existiam em **01 de janeiro de 2021**, um total de **10.025 (dez mil e vinte e cinco)** processos na JARI.

Quando foram empossados os novos Membros deste Colegiado para o Biênio 2021-2022, em **22 de janeiro de 2021**, constavam em andamentos abertos neste órgão **10.165 (dez mil cento e sessenta e cinco)** processos.

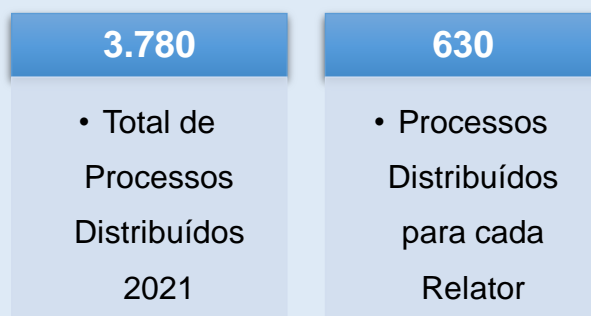
Em todo o ano de 2021 foram recebidos na JARI um total de **2.290 (dois mil duzentos e noventa)** processos.

Chegamos ao final do ano com o quantitativo de **8.730 (oito mil setecentos e trinta)** processos para serem julgados.



DELIBERAÇÕES

No decorrer do ano de 2021 foram distribuídos **3.780 (três mil setecentos e oitenta)** processos aos Membros Relatores da JARI – DER/DF para a devida apreciação e julgamento. Tendo sido designado a cada relator um total de **630 (seiscentos e trinta)** processos no ano.

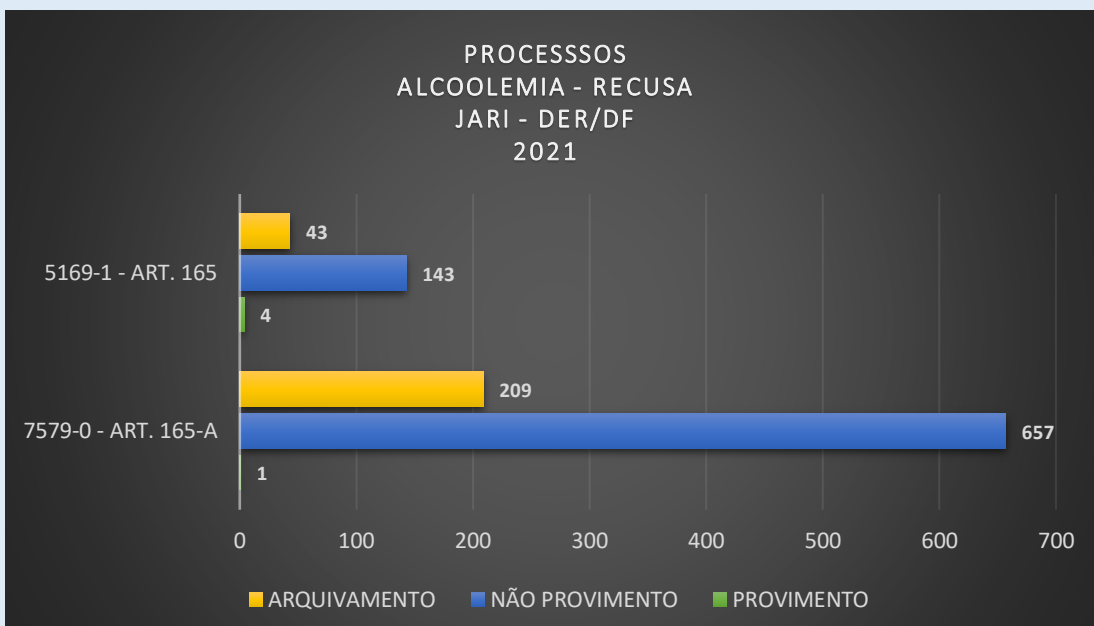
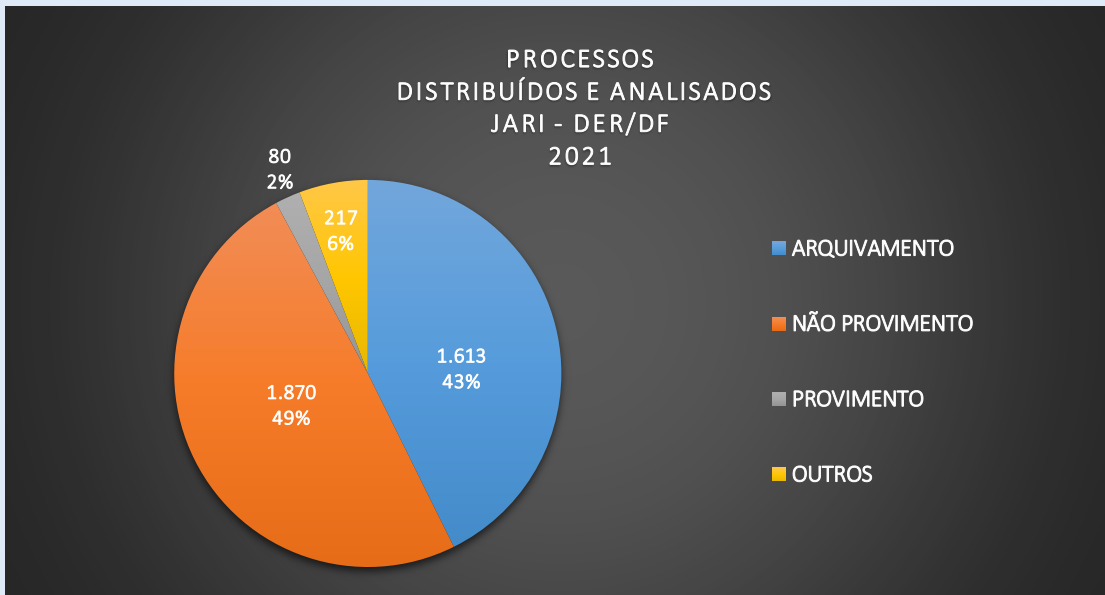


Do total de processos distribuídos, **3.780 (três mil setecentos e oitenta)** aos relatores no ano de 2021 foram **negado provimento a 1.870** (mil oitocentos e setenta), **49%**; **arquivados 1.613** (mil seiscentos e treze), **43%**; **providos 80** (oitenta), **6%**; e **outros 217 (duzentos e dezessete)**, **2%**, se referem à processos que foram devolvidos à Gerência de Infrações e Penalidades – GEIPE para serem encaminhados ao Núcleo de Análise e Defesa Prévia – NUADP, por pertinência, ou, devolvidos à GEIPE pois o Auto de Infração já se encontrava cancelado; e ainda, em alguns casos se referem a processos diligenciados e que até o momento presente não retornou para o devido julgamento.

Os processos referentes à **Alcoolemia** concernente ao **artigo 165 do CTB** - Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência -, enquadramento no Manual de Fiscalização de Trânsito **5169-1**, analisados por esta JARI, no ano de 2021 foram num total de **190** (cento e noventa), sendo **143** (cento e quarenta e três) **negado provimento**, **43** (quarenta e três) **arquivados** e **4** (quatro) **providos**.

Quanto aos processos de **Recusa** concernente ao **artigo 165-A do CTB** - Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277 -, enquadramento no Manual de Fiscalização de Trânsito **7579-0**, julgados por este Colegiado, no ano de 2021, totalizaram **867** (oitocentos e sessenta e sete), sendo **negado provimento a 657** (seiscentos e cinquenta e sete), **arquivados 209** (duzentos e nove), e **provido 1** (um).

GRÁFICOS



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, entidade que faz parte do sistema legal de trânsito brasileiro, por intermédio de seus Membros, Relatores e servidores do apoio administrativo, zelam pela primazia no cumprimento de suas atribuições, buscando sempre atuar com respeito aos princípios legais.

Por fim, agradecemos o apoio e a colaboração das unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, as quais a JARI demandou, por meio de diligências, e, ao Batalhão de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Distrito Federal por toda contribuição, ao longo deste ano de 2021, e reafirmamos que sem o efetivo auxílio destes órgãos e suas unidades o trabalho da JARI não seria possível e profícuo.